



Câmara Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2025.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ALOIR MESSIAS
VICE- PRESIDENTE

JUARES GABRIEL MARIANO
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025** que “Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas e dá outras providências”.

O Projeto em pauta estabelece concessão de reposição dos salários do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Congonhinhas no na ordem de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024. Ademais, impõe-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida aos citados, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa juntamente aos membros da Mesa Diretora, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2025.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de ordenador de despesas do Município de Congonhinhas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa constante do **Projeto de Lei do Legislativo n.º 001/2025**, que *“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências”* tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício vigente.

Congonhinhas, 14 de janeiro de 2025.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2025.01.14 11:10:26
-03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL